

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO- PARAÍBA**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL N.º 01/2020**

**EDITAL Nº 17 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO EXAME TOXICOLÓGICO**

**O MUNICÍPIO DE CABEDELO E A EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA** tornam público as especificações do ITEM 12.3, letra "o", do Edital 001/2020, que trata dos EXAMES TOXICOLÓGICOS para os Candidatos do Cargo de Guarda da Metropolitana de Cabedelo.

1. Os candidatos aprovados e convocados para apresentação de Exame Médico, deverão atender as especificações no ITEM 12.3, letra "o", EXAME TOXICOLÓGICO conforme especificações abaixo:
  - 1.1. Deverão ser do tipo "larga janela de detecção", que acusam o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica. Deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados (incluindo crack e merla), opiáceos (incluindo codeína, morfina e heroína), Ecstasy (MDMA e MDA), anfetaminas, mentanfetaminas e PCP, psicofármacos incluindo oxicodona, hidrocodona, hidromorfina e deverão apresentar resultados para o período mínimo de 90 dias, contados a partir da data da coleta do material biológico.
  - 1.2. Deverão ser realizados em laboratório credenciado pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), que possuam certificado de competência técnica e qualidade de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 específico para análise toxicológica de cabelos. Esse certificado deverá constar nos laudos. Os exames serão realizados a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta.
  - 1.3. A coleta do material biológico (cabelos, pelos ou raspas das unhas) deverá ser testemunhada por no mínimo duas pessoas, podendo o coletor ser uma delas, e realizada obrigatoriamente em um laboratório de análise, conforme especificado no (item "1.2."). As unhas serão coletadas exclusivamente no caso de alopecia universal ou condição médica que impeça sua coleta.
  - 1.4. Em caso de resultado positivo para uma ou mais drogas, o candidato será eliminado do concurso e aconselhado a procurar ajuda na rede pública ou privada de saúde.
  - 1.5. O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.
  - 1.6. Juntamente com o laudo a que se refere ao (item "1.5."), o candidato deverá apresentar o ATESTADO MÉDICO – MODELO - ANEXO IV, com todos os campos obrigatoriamente preenchidos e assinados pelo Profissional de Saúde.
  - 1.7. O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Comissão do Concurso, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados

**Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2020**

Prefeito Constitucional do Município de Cabedelo/PB  
**Vitor Hugo Peixoto Castelliano**